

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 819, DE 2011

Confere ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de Cidade das Crianças.

Autor: Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTI**

Relator: Deputado **MENDONÇA FILHO**

I – RELATÓRIO

O Projeto, de iniciativa do Deputado Onofre Santo Agosti (DEM-SC), confere ao Município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, o título de “Cidade das Crianças”.

Na justificativa alhures aludida, o nobre parlamentar enfatiza a alta taxa de natalidade, apresentando consideráveis políticas públicas em favor das crianças, elemento símbolo da bela cidade.

O Município de Maravilha surgiu como “Capital das Crianças” em 1970, pelo motivo do grande número de crianças presentes nas escolas locais e nas ruas, por ocasião dos desfiles cívicos. Nas festas e nas recepções as ruas da cidade eram enfeitadas pelas autoridades com crianças.

O censo daquele ano também veio firmar a alta taxa de natalidade e o destaque ao elemento CRIANÇA como símbolo da cidade. O brasão do município conta com a figura de duas crianças e menção ortográfica ser Maravilha a cidade das crianças.

A proposição tramitou na Comissão de Educação e Cultura, onde obteve parecer favorável.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cumpre-nos, agora, apreciar a presente proposição no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

As proposições vêm à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para serem apreciadas sob os aspectos de constitucionalidade ou juridicidade da matéria, nos termos do art. 54 do Regimento Interno (RI) desta Casa, observada a apreciação conclusiva pelas comissões em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 24, do mesmo Regimento.

No plano material, entrevemos que não há inconstitucionalidades, pois o texto da proposição não viola cláusula pétrea, não destrói a unidade fundamental da Carta da República de 1988 nem implica profunda alteração da sua identidade. Entendemos que as políticas públicas e os projetos que valorizam a infância são destaques e orgulho do município de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, que possui inclusive um monumento no centro da cidade em homenagem à criança.

A técnica legislativa obedece aos ditames legais, não cabe reparar a redação da proposição apresentada.

Ante ao exposto manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº819, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011

Deputado Mendonça Filho
Relator